



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Fone: (85) 3366-9581 / (85) 3366-9192
e-mail: ppgee@dee.ufc.br website: www.ppgee.ufc.br

EDITAL N° 01/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – TURMA 2026.2

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará (UFC), torna públicas neste Edital as normas do processo seletivo para admissão de alunos regulares dos Cursos de Mestrado e Doutorado deste Programa para o período letivo 2026.2

1.1 Ao todo, serão oferecidas **15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado e 4 (quatro) vagas para o Curso de Doutorado**, distribuídas nas áreas temáticas propostas neste Edital (Anexo I).

1.2 Os(as) candidatos(as) concorrerão exclusivamente às vagas disponíveis para a **área temática** indicada no formulário de inscrição.

Das Ações Afirmativas

1.3 Em conformidade com a **Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023**, há no presente edital previsão de **5 (cinco) vagas para o Mestrado e 1 (uma) vaga para o Doutorado**, destinadas às seguintes categorias de ações afirmativas: **pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência**. As demais vagas, em ambas as modalidades, destinam-se à ampla concorrência.

1.3.1 São consideradas **pessoas negras (pretas ou pardas)** aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do(a) candidato(a).

1.3.2 São considerados(as) **indígenas** aqueles(as) que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Fone: (85) 3366-9581 / (85) 3366-9192
e-mail: ppgee@dee.ufc.br website: www.ppgee.ufc.br

1.3.3 São considerados(as) **quilombolas** aqueles(as) que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertencem, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

1.3.4 São consideradas **pessoas com deficiência (PCD)** aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. As pessoas com deficiência deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico apresentado no ato da inscrição, podendo ser submetidas à perícia médica da Universidade Federal do Ceará.

1.3.5 O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em **mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas** deverá optar, **no ato da inscrição**, por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais modalidades, **não sendo permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo seletivo**.

1.3.6 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas às ações afirmativas concorrerão **concomitantemente** às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.3.7 Os(as) candidatos(as) de ações afirmativas aprovados(as) dentro do número de vagas ofertadas para a ampla concorrência **não serão computados(as)** para efeito de preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas.

1.3.8 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada às ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) de ações afirmativas **imediatamente posterior classificado(a)**, observada a ordem de classificação.

1.3.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) de ações afirmativas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), respeitada a ordem de classificação.

1.3.10 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal e devidamente fundamentada, a **Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Ceará** será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado decisivo para a análise do ato administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3.11 Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja corretamente assinalada no sistema SIGAA a opção referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, o(a) candidato(a) será automaticamente considerado(a) concorrente às vagas da **Ampla Concorrência**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Fone: (85) 3366-9581 / (85) 3366-9192
e-mail: ppgee@dee.ufc.br website: www.ppgee.ufc.br

1.3.12 Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas às ações afirmativas **concorrerão entre si**, independentemente da categoria da ação afirmativa escolhida (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), respeitada a ordem de classificação final no processo seletivo.

1.3.13 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) por meio das ações afirmativas serão alocados(as) nas **áreas temáticas** indicadas no **Anexo II – Ficha de Inscrição**, observada a ordem de classificação no processo seletivo e o número de vagas disponíveis por área temática.

1.3.14 O resultado final do processo seletivo será divulgado em **duas listas distintas**:

- I – Lista de candidatos(as) classificados(as) para as vagas de ampla concorrência;
- II – Lista de candidatos(as) classificados(as) para as vagas reservadas às ações afirmativas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Da elegibilidade

2.1.1 Para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, exige-se do candidato a Graduação nas áreas de Engenharias, Ciências Exatas, ou em Cursos de Tecnologia, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.1.1 Os diplomas de Cursos realizados no exterior devem ter validação nacional.

2.1.1.2 Admitir-se-á inscrição na seleção dos Cursos de Mestrado e Doutorado do PPGEE de concluintes, respectivamente, de Cursos de Graduação e de Mestrado. Neste caso, a matrícula de tais candidatos, quando aprovados, estará condicionada à comprovação da conclusão daqueles Cursos até o último dia do período de matrícula para as turmas de 2026.2 (consultar o calendário universitário da UFC). No ato da inscrição no processo seletivo, tais alunos podem apresentar uma declaração assinada pelo orientador com visto do coordenador do curso/programa atestando esta condição. Essa declaração deverá ser substituída pela ata de defesa até o momento da matrícula.

2.1.2 Será permitida ao candidato a inscrição em apenas um dos Cursos, Mestrado ou Doutorado, neste processo seletivo.

2.1.2.1 O candidato que tiver sua inscrição deferida concorrerá somente ao número de vagas destinadas à área temática cuja escolha tenha sido por ele indicada na ficha de inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Fone: (85) 3366-9581 / (85) 3366-9192
e-mail: ppgee@dee.ufc.br website: www.ppgee.ufc.br

2.2 Dos procedimentos

2.2.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá, no período de **18/06/2026 a 02/07/2026** preencher o **formulário eletrônico** referente ao processo seletivo 2026.2 disponível no endereço **<http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>** (aba "processos seletivos - *stricto sensu*") e enviar **1 (um) arquivo único em formato "pdf"** no sistema SIGAA com os seguintes documentos digitalizados, na ordem indicada abaixo:

	Documento	Obrigatoriedade
1	Requerimento de Inscrição (Anexo II), onde o candidato deve especificar a ÁREA TEMÁTICA a qual deseja concorrer.	Todos os candidatos
2	Documento oficial de identidade, com fotografia; ou documento de passaporte	Todos os candidatos
3	Cópia simples (legível e sem rasura) do diploma de graduação (frente e verso) ou documento da coordenação do curso de graduação, declarando que o candidato é provável concludente no semestre 2026.2	Todos os candidatos
4	Cópia simples (legível e sem rasura) do diploma de mestrado (frente e verso) ou ata de defesa da dissertação ou declaração do/a orientador/a de mestrado, acompanhada da ciência do programa de pós-graduação, de que o candidato é concludente do curso em 2026.2	Candidatos ao doutorado
5	Histórico escolar do curso de Graduação	Todos os candidatos
6	Cópia em PDF do currículo lattes (https://lattes.cnpq.br/)	Todos os candidatos
7	Planilha de pontuação devidamente preenchida (Anexo III)	Todos os candidatos
8	Comprovantes dos itens mencionados na planilha de pontuação, na sequência por ela estabelecida	Todos os candidatos
9	Plano de pesquisa elaborado sobre uma das áreas temáticas propostas neste Edital, conforme Anexo IV	Todos os candidatos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Fone: (85) 3366-9581 / (85) 3366-9192
e-mail: ppgee@dee.ufc.br website: www.ppgee.ufc.br

10	Comprovante da nota NMEC do curso de graduação (consulta pode ser realizada no portal eMEC em https://emec.mec.gov.br/)	Candidatos ao mestrado
11	Anexo V- Termo de Autodeclaração	Candidatos de Ações Afirmativas e com deficiência
12	Laudo médico, com nome legível e CPF do candidato, com indicação do tipo de deficiência da qual é portador. No laudo deverão constar os seguintes dados do médico: nome e assinatura, CRM, telefone e e-mail.	Candidatos com deficiência

2.2.1.1 Para a criação de um arquivo único em formato “pdf”, sugere-se a utilização da ferramenta disponível no site **PDF Merge**. O arquivo pdf deve ter no máximo 15MB.

2.2.1.2 Os comprovantes dos itens mencionados na planilha de pontuação devem ser apresentados na sequência por ela estabelecida, sob pena de indeferimento da inscrição ou não-contabilização de pontos.

2.2.1.3 Cada documento de inscrição e documento comprobatório referente ao item 2.2.1 do edital deve ser numerado sequencialmente iniciando com 01 para o primeiro documento, 02 para o segundo documento, e assim por diante até o último documento.

2.2.1.4 O plano de pesquisa deve ser identificado **apenas** pela área temática do candidato, e **não pelo seu nome**, sob pena de desclassificação deste.

2.2.1.5 Não serão aceitas as inscrições presenciais ou envio de qualquer tipo de material impresso.

2.2.1.6 Todos os documentos solicitados devem ter cópia legível e sem rasura, eliminado-se qualquer exigência de autenticação de documentos.

2.2.1.7 Os candidatos aprovados e classificados que durante o processo seletivo apresentaram **declaração de conclusão** só estarão aptos para a matrícula após apresentarem a **ata de defesa** ou **diploma até o dia da matrícula**, comprovando assim a titulação

2.2.2 A Coordenação do PPGE não se responsabiliza por quaisquer problemas no envio dos arquivos por parte dos candidatos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Fone: (85) 3366-9581 / (85) 3366-9192
e-mail: ppgee@dee.ufc.br website: www.ppgee.ufc.br

2.2.3 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, na forma indicada neste Edital, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, sob nenhuma hipótese.

2.2.4 Somente serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no Edital.

2.2.5 As inscrições homologadas serão divulgadas conforme cronograma constante neste edital.

2.2.6 Candidatos com necessidades especiais podem solicitar pelo endereço de e-mail ppgee@dee.ufc.br condições especiais para participar do processo seletivo.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 A Comissão Avaliadora deste processo de seleção será composta pelos seguintes membros do Colegiado do PPGE:

Prof. Fernando Luiz Marcelo Antunes (PPGEE/UFC, Presidente)

Prof. Lucas Silveira Melo

Prof. Dalton de Araújo Honório

Prof. Diego de Sousa Madeira

Apoio Administrativo: Hannah M. Carvalho do Nascimento

3.1.1 Os membros da comissão avaliadora firmarão, antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

3.1.2 Será divulgada no site do ppgee (www.ppgee.ufc.br) uma Portaria com a relação nominal dos componentes da banca examinadora responsável pela seleção dos candidatos, em até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações

3.1.3 As eventuais impugnações à composição da Comissão Avaliadora responsável pela seleção dos candidatos devem ser dirigidas à coordenação do programa através do e-mail ppgee@dee.ufc.br, em até 24 horas antes do início do processo seletivo.

3.2. A avaliação do candidato será realizada em uma única etapa, eliminatória e classificatória, a qual é dividida em **avaliação curricular** e **avaliação temática**, conforme estabelecido nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Fone: (85) 3366-9581 / (85) 3366-9192
e-mail: ppgee@dee.ufc.br website: www.ppgee.ufc.br

3.2.1 A avaliação curricular será realizada com base na **planilha de pontuação** (anexo III).

3.2.1.1 Será eliminado o candidato cuja pontuação da planilha não atingir o valor mínimo de 140 (cento e quarenta) pontos para candidatos ao Curso de Mestrado, e o valor mínimo de 240 (duzentos e quarenta) pontos para candidatos ao Curso de Doutorado.

3.2.1.2 A nota da avaliação curricular (NAC) obedecerá a escala de 0 (zero) a 10 (dez), e será calculada com base nos itens mencionados e comprovados na planilha de pontuação, será normalizada linearmente, tomando-se como referência a maior pontuação obtida dentre os candidatos com inscrições deferidas, a qual corresponderá à nota NAC máxima, sendo a ela atribuída nota 10 (dez).

3.2.2 A avaliação temática será realizada mediante **plano de pesquisa** elaborado pelo candidato com base nos critérios abaixo indicados, e receberá uma nota obedecendo a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.2.2.1 O plano de pesquisa deve ser elaborado tomando-se como base as referências listadas na respectiva área temática (anexo I) e o modelo disponibilizado (anexo IV).

3.2.2.2 Os itens de análise do plano de pesquisa, e seus respectivos pesos, seguem abaixo:

Item	Valor
Aderência à área temática escolhida pelo candidato	25%
Nível de conhecimento sobre a área temática	25%
Capacidade de uso da linguagem escrita	25%
Pertinência da bibliografia	25%

3.2.2.3 Será eliminado o candidato cuja **nota da avaliação temática (NAT)** seja inferior a 7,0 (sete).

3.2.2.4 A Comissão consultará, para fins de validação do mérito do plano de pesquisa, pesquisadores internos ou externos ao Programa que sejam especialistas nas áreas temáticas escolhidas pelos candidatos.

3.2.2.5. É vedada a prática de plágio, total ou parcial, no plano de pesquisa ou em qualquer documento submetido no processo seletivo. A constatação de plágio acarretará a **desclassificação imediata** do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Fone: (85) 3366-9581 / (85) 3366-9192
e-mail: ppgee@dee.ufc.br website: www.ppgee.ufc.br

3.2.2.6. Considera-se plágio a reprodução, sem a devida referência, de trechos, ideias ou produções acadêmicas de terceiros, conforme normativas da CAPES, do CNPq e da Universidade Federal do Ceará. A Comissão Avaliadora poderá utilizar ferramentas eletrônicas para a verificação de originalidade dos textos.

3.2.3 A **nota do candidato (NC)** será atribuída pela Comissão Avaliadora a partir da composição ponderada das notas **NAC** e **NAT**, as quais terão pesos iguais a 70% e 30%, respectivamente, obedecendo, portanto, a seguinte fórmula:

$$NC = 0,7 \times NAC + 0,3 \times NAT.$$

4. DO RESULTADO

4.1 O resultado deste processo seletivo obedecerá à **classificação em ordem decrescente da NC**, por área temática, respeitados o número de vagas ofertado para cada linha. **A divulgação do resultado final deverá ser feita necessariamente, pela ordem decrescente das notas finais apuradas, por áreas temáticas, quando for o caso, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados”; ou “aprovados, mas não classificados”; ou “reprovados”.**

4.1.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior pontuação no item “produção científica/tecnológica” da planilha de pontuação.

4.1.2 Em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver o maior número de artigos publicados ou aceitos, em periódicos com Qualis A1, A2, A3 e A4 (Qualis CAPES, Periódicos Aderentes da Engenharias IV), independente do limite de pontuação previsto na planilha (anexo III).

4.1.3 Em persistindo novamente o empate, terá preferência o candidato que tiver concluído o Curso de Graduação há menos tempo (a ser medido em meses).

4.1.4 O PPGEE **não se obriga ao preenchimento de todas as vagas ofertadas** neste Edital.

4.2 O **resultado preliminar** será divulgado no dia **15 de julho de 2026** no site www.ppgee.ufc.br .

4.2.1 É assegurado aos candidatos, após a divulgação do resultado preliminar o direito à interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo. Os **recursos**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Fone: (85) 3366-9581 / (85) 3366-9192
e-mail: ppgee@dee.ufc.br website: www.ppgee.ufc.br

devem obedecer o modelo disponibilizado no Anexo VI, sendo obrigatoriamente enviados via email ppgee@dee.ufc.br.

4.2.2 É assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista, dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento deve ser realizado por meio da entrega ao interessado de cópia dos documentos solicitados, disponibilizados na secretaria do programa, bem como de cópia da planilha em que foram realizados os apontamentos da banca examinadora, contra recibo.

4.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado de acordo com o calendário constante deste Edital no endereço eletrônico <http://www.ppgee.ufc.br>

5. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	18/06 a 02/07/2026
Divulgação das inscrições homologadas	03/07/2026
Recebimento de recursos contra o resultado de inscrições homologadas	06 e 07/07/2026
Início do processo seletivo	13/07/2026
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	15/07/2026
Recebimento de recursos contra o resultado preliminar	16 e 17/07/2026
Divulgação do resultado final	20/07/2026
Recebimento de recursos contra o resultado final	21 a 27/07/2026
Matrícula dos selecionados	28 e 29/07/2026

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ressalta-se que a aprovação no processo seletivo **não implica garantia de concessão de bolsa de estudos** por parte do PPGE. Em razão da elevada demanda, os candidatos **podem enfrentar longos períodos de espera** até eventual contemplação.

6.2 As bolsas disponíveis serão distribuídas conforme portaria do PPGE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Fone: (85) 3366-9581 / (85) 3366-9192
e-mail: ppgee@dee.ufc.br website: www.ppgee.ufc.br

6.3 Excepcionalmente, os alunos APROVADOS E NÃO CLASSIFICADOS em uma linha pesquisa, mas com nota final mínima de 7,0, poderão ocupar as vagas remanescentes em outra linha de pesquisa, a critério dos membros da linha de pesquisa

6.4 Os recursos deverão ser enviados via email (ppgee@dee.ufc.br), no horário limite (23h59), conforme as datas previstas para tal no item 5. O texto do recurso deve atender as seguintes características: a) Redação objetiva, sucinta, clara e precisa; b) justificativa direta e concisa do motivo do recurso; c) Apresentação legível; d) Identificação completa: nome legível, assinatura, número do RG ou equivalente e data, **conforme Anexo VI - Formulário de recurso** deste edital. Todos os recursos serão avaliados pelos membros da comissão avaliadora, os quais foram definidos neste edital no item 3.1.

6.5 Aplicam-se a este Edital as normas da Resolução 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, disponível em: <http://www.prppg.ufc.br/wp-content/uploads/2016/12/resolucao14-cepe-2013.pdf>.

6.6 Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, apresentação de recursos etc.), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante apresentação de procuração simples.

6.7 Informações sobre este processo seletivo poderão ser obtidas no site do PPGEE, ou através dos endereços de e-mail ppgee@dee.ufc.br.

6.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do PPGEE.

Fortaleza, 16 de junho de 2026.

Prof. Dr. Francisco Kleber de Araújo Lima
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFC